

APELAÇÃO 03/2009

No dia 10 de Junho 2009 o CA/FPV recebeu uma Apelação de António Matta referente à decisão da CP da Regata EPAL disputada no dia 31 Maio 2009.

Em 21 Agosto 2009 o CA/FPV solicita às partes comentários sobre a Apelação.

No dia 18 Setembro 2009 (27 dias depois do pedido e 12 dias após o prazo), o CA/FPV recebeu os comentários da CP, documento que não foi aceite por não cumprir com a regra F4.

No dia 18 Setembro 2009 o CA/FPV constituiu uma Comissão de Apelação para analisar e decidir sobre a presente Apelação.

Factos apurados pela comissão de protestos

1. *“O barco 8072 e o barco 8277 amurados por BB sobreladeados e estavam sobreladeados aos 3 comprimentos da bóia.”*
2. *“O barco 8072 camba ficando amurado por EB e quer orçar. 8277 cede espaço suficiente mas não é exigido por 8072.”*
3. *“Camba novamente ficando amurado por BB e monta a baliza sem haver colisão com o 8277 ou com a bóia.”*

Considerações sobre os factos apurados

1. Ao aproximarem-se da baliza nº 3 os barcos atingem a área sobreladeados, ambos com amuras a BB, ficando o barco 8277 (exterior) obrigado a partir daí a conceder espaço na baliza ao barco 8072 (interior) em conformidade com a regra 18.2(b).
2. Dentro da área o barco 8072 virou em roda tendo amurado a EB e o barco 8277 (amurado a BB) ficou obrigado a cumprir também a regra 10.

O barco 8072 pretendeu orçar (ficando obrigado a cumprir a regra 16.1 o que se verifica), e o barco 8277 ficou obrigado a manter-se afastado.

3. O barco 8072 com direito a rumo e sobreladeado com o barco 8277 virou em roda.

O barco 8072 tendo de virar em roda para rondar a baliza e estando sobreladeado com o barco 8277, somente seria obrigado pela regra 18.4 a virar em roda não mais longe da baliza do que o necessário para velejar o seu rumo correcto.

O barco 8277 concede ao barco 8072 espaço suficiente para este barco passar entre ele e a baliza sem haver colisão entre os barcos ou entre o 8072 e a baliza.

Conclusão

1. Quando a regra 18 se aplica as regras das Secções A e B também se aplicam.
2. Um barco interior com direito a espaço na baliza tem direito a espaço para navegar num corredor directo desde a entrada na área até chegar à baliza. Mas se o barco interior tem também direito a rumo, não é obrigado a permanecer nesse corredor e é-lhe permitido navegar qualquer rumo desde que cumpra com as regras 16.1 e 18.4.

Cumpridas as regras 16.1 e 18.4 um barco com direito a espaço na baliza e que tenha também direito a rumo, pode tomar mais espaço na baliza pois o barco exterior não só terá de conceder espaço na baliza mas também deverá manter-se afastado.

3. O barco 8277 deu apenas espaço suficiente para o barco 8072 navegar entre ele e a baliza, mas o barco 8072 exigiu e tinha direito a navegar fora desse corredor o que não lhe foi permitido sem risco de provocar uma colisão entre os barcos.

Decisão

O barco 8277 infringiu as regras 10 e 18.2(b) e deverá ser desclassificado na regata em causa.

Lisboa, 20 Outubro 2009

A Comissão de Apelação